



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO
N.º 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA NA BAHIA E A CENTRAL DE
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL.**

A **UNIÃO**, através da SRA/BA, com sede na Avenida Jequitiaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CENTRAL DE COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL**, inscrita no CNPJ o nº 15.303.517/0001-27, estabelecida na Rodovia BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - Serrinha - BA, CEP 48700-000, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. Hilda Mercês da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, produzido por agricultores familiares, observadas as disposições da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e termos da ON AGU nº 22/2009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem efeito retroativo ao dia 01.11.2021 e finaliza com o término do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro por este instrumento formalizado, correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento), o valor unitário do quilo do café arábica torrado e moído passa de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03/12/2021

4.1. As despesas decorrentes do serviço, objeto do Contrato aqui tratado, no presente exercício, correm à conta da Nota de Empenho nº 163, de 15 de junho de 2021, devidamente apropriadas no elemento de despesa 339030.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 03 de dezembro de 2021.


UNIAO
Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/BA


ARCO SERTÃO CENTRAL
Hilda Mercês da Silva
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Berlene da Silva 2. Leusa dos Santos da Silva

